



LINO BARROS SILVA • MARIA JOSÉ CASTRO LOPES • MIGUEL BARROS SILVA

Largo Ferreira de Melo, 27 - 1.º • Apartado 57 • 4820-137 FAFE

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

Certifico que a presente fotocópia, de catorze laudas, está conforme o original, e foi extraída da Escritura de Remodelação Total de Estatutos, de dez de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, lavrada a folhas 75, do Livro de Escrituras Diversas n.º 440-A, do Cartório Notarial de Fafe, onde está aposto o selo branco em uso naquele cartório, e vai por mim assinada e autenticada com o meu carimbo profissional. (DL 257/2001, de 30 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 76-A/2006, de 29 de Março).

Fafe, 28 de Abril de 2009.

O Advogado,

LINO BARROS SILVA
ADVOGADO
NIF: 101 769 407 - Céd. Prof.: 1968P
Lg. Ferreira de Melo n.º 27 - 1.º Ap. 57
4820-137 FAFE
Tel.: 253 490 410 • Fax: 253 490 411
e-mail: lino.barros1968p@adv.co.pt

Registo 1968P/131, de 2009/04/28 (artigo 38.º DL 76-A/06, de 29 de Março e Portaria 657-B/2006, de 29 de Junho).

CONTA

Honorários:

Selo

Isento L. 101/97 de 13/09.

TOTAL: €

.....Gratuito.....

N.º

198



NOTARIADO PORTUGUÊS

LINO BARROS SILVA
 ADVOGADO -
 NIF: 101 769 407 - Céd. Prof. 1968P
 Lg. Ferreira de Azevedo, 237 - 1.º Ap. 57
 4820-137 FAFE
 Tel.: 253 490 410 - Fax: 253 490 411
 e-mail: lino.barros-1968p@adv.oo.pt

Cartório Notarial de Fafe

TELEFONE, 053/490210

FAX: 053/490219

A cargo do Notário Lic. Maria Cristina Azevedo Pinho Sousa

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia vai conforme o original e foi extraída do livro de escrituras diversas número quatrocentos e quarenta e A

de folhas setenta e cinco

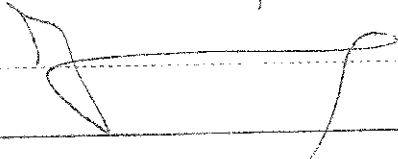
a folhas setenta e cinco verso

Tem carteira folhas.

Cartório Notarial de Fafe, 03 de de Dezembro

de mil novecentos e noventa e oitos.

o Gal Sapele



CONTA:

Emolumentos

Art. 17.º n.º 1 . . . 1000\$00

Art. 17.º n.º 2 . . . 200\$00

TOTAL . . . 1200\$00

com e dezentos e cinco

caudo

Registada sob o n.º 16539

2

3
d

matriculada na Conservatória sob o número dois, procedem à REMODELAÇÃO TOTAL DOS ESTATUTOS da mesma, os quais constam de um documento complementar elaborado nos termos do artigo 64º do Código do Notariado, de cujo conteúdo têm perfeito conhecimento, pelo que dispensam a sua leitura. -----

--- ASSIM OUTORGARAM. -----

--- DOCUMENTOS ARQUIVADOS: -----

--- 1- O referido documento complementar; -----

--- 2- Fotocópia da acta da referida assembleia geral.

--- Já se encontra arquivada neste cartório por ter instruído a escritura que imediatamente antecede esta, certidão de registo comercial. -----

--- Esta escritura foi, em voz alta, lida e explicada quanto ao seu conteúdo aos outorgantes, na presença simultânea de todos. -----

Luís António de Almeida
João Manuel Leite Pereira
Januário António Mendes

A Notária,

Maria Cristina Agrelo Pinho Rêsa

Conta nº. 2434.

[Handwritten mark]

UNOA
62
Jan 17 2012

Associação União de Advogados
Advogados
Rua 101 269 407 - Casa 2ª - 40030-000
Luz - Pernambuco - Brasil - Tel: 81 322 11 57
FAX: 81 322 11 57 FAFE
Tel: 255 490 210 - Fax: 255 490 411
e-mail: lino.barros@adv.oo.pt

-----PACTO SOCIAL-----

CERCIFAF – COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO
DÉ CRIANÇAS INADAPTADAS DE FAFE, C. R. L. -----

-----CAPÍTULO I-----

-----Denominação, sede, âmbito e fins sociais-----

-----Artigo 1.º-----

-----A cooperativa continua a sua existência jurídica com a designação CERCIFAF - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Fafe, C.R.L., passará a reger-se pelos presentes estatutos, pelo Código Cooperativo e legislação complementar do ramo cooperativo de solidariedade social.-----

-----Artigo 2.º-----

-----A cooperativa teve o seu início no dia 25 de Outubro de 1978, data da sua constituição, durará por tempo indeterminado e é do tipo multisectorial.--

-----Artigo 3.º-----

-----A cooperativa tem a sua sede na Rua 9 de Dezembro, n.º 99, Monte de S. Jorge, na cidade de Fafe, podendo ser transferida para outro local do mesmo concelho, por deliberação da Assembleia Geral.-----

-----Artigo 4.º-----

-----A cooperativa não visa fins lucrativos e tem como objecto fundamental a educação, a integração profissional e social, a formação, o atendimento ocupacional e residencial de pessoas e grupos socialmente mais vulneráveis, no âmbito do qual visará a prossecução das seguintes finalidades principais:-----

- a) Promover a prevenção da deficiência;-----
- b) Desenvolver acções de informação e sensibilização junto da opinião

LÍDIO BAZZUCCHI SILVA
ADM. GERAL
NIF: 101 769 874 C.º de Reg.º: 1968P
Rua Almeida, 200 - 1.º - 4270-119 FAZL
TEL: 253 450 118 FAX: 253 450 411
E-mail: lido@bazzuchi.com.pt

[Handwritten signatures and initials]

12 5

pública para a problemática associada à defesa dos direitos da pessoa com deficiência e família;-----

-----c) Criar os equipamentos e recursos humanos e materiais necessários ao pleno desenvolvimento e integração da pessoa com deficiência, nomeadamente para a estimulação precoce, a educação, a reabilitação, o exercício pleno dos direitos de cidadania e a realização, o mais harmoniosa e completa possível, da sua personalidade;-----

-----d) Desenvolver actividades de apoio a pessoas com graves problemas ao nível da autonomia, visando o seu bem estar e salvaguardar padrões razoáveis de qualidade de vida.-----

-----CAPÍTULO II-----

-----Princípios básicos-----

-----Artigo 5.º-----

-----Os cidadãos portadores de deficiência ou pertencentes a grupos de risco têm direito a um atendimento personalizado, individualizando percursos e metodologias, no sentido de cada um ir o mais longe possível no pleno direito à cidadania.-----

-----É função da CERCIFAF encontrar os meios necessários para a concretização desse direito.-----

-----CAPÍTULO III-----

-----Do capital-----

-----Artigo 6.º-----

-----O capital da cooperativa é variável, do montante mínimo de 1.000.000\$00, encontrando-se este valor integralmente realizado por títulos de capital.-----

UNO BANK
ADV. 101 769 471 101 Prof: 1968
MF 101 769 471 101 27 - 1.º Ap 57
Lb. Pereira dos Reis 27 - 1.º Ap 57
3838 137-BAFE
Tel: 253 450 410 Fax: 253 450 411
e-mail: lino.naves@adv.oo.p

[Handwritten signatures and initials]

José P. P.
R
6

-----§ 1.º - O capital é representado por títulos de 500\$00 cada um.-----

-----§ 2.º - O capital cooperativo será aumentado pela emissão de novos títulos de capital, sempre que tal se tornar necessário pela admissão de novos membros ou por novas subscrições de capital por parte dos cooperadores.-----

-----§ 3.º - No acto de admissão como membro efectivo, cada cooperador deverá subscrever, no mínimo, 3 títulos de capital, realizado em dinheiro, em 10% do seu valor, pelo menos, podendo o restante valor de cada título subscrito ser realizado em 10 prestações trimestrais e iguais.-----

-----Artigo 7.º-----

-----A cooperativa poderá emitir títulos de investimento, nos termos e condições previstos no artigo 26.º do Código Cooperativo.-----

-----CAPÍTULO IV-----

-----Admissão, direitos e deveres dos membros-----

-----Artigo 8.º-----

-----1 - A cooperativa é composta por membros efectivos e membros honorários.-----

-----2 - Podem ser admitidas como membros efectivos as pessoas que se proponham utilizar os serviços da cooperativa, em benefício próprio ou de familiares, nela desenvolver uma actividade profissional ou participar regular e empenhadamente na defesa dos seus objectivos, desde que voluntariamente solicitem a sua admissão.-----

-----3 - Podem ser membros honorários aqueles que contribuam com bens ou serviços, nomeadamente de voluntariado social, para o desenvolvimento do objecto da cooperativa.-----

LINO BARRAL SILVA
ADVOGADO
N.º 101 769 407 Cda. Prof.: 1968P
L.º Ferreira de Melo n.º 27 - 1.º And. 57
7520-187 Fone: 353 400 411
7520-187 Fone: 353 400 411

[Handwritten signatures and initials]
E
7

-----Artigo 9.º-----

-----1 - A admissão como membro efectivo faz-se mediante apresentação de proposta subscrita pelo interessado, dirigida à direcção.-----

-----2 - A admissão como membro honorário é deliberada em assembleia geral por proposta fundamentada da Direcção.-----

-----3 - Os membros efectivos ficam obrigados ao pagamento de uma quota de valor e periodicidade a determinar em Assembleia Geral.-----

-----Artigo 10.º-----

-----Os membros honorários gozam do direito à informação nos mesmos termos dos membros efectivos e podem assistir e participar nas assembleias gerais, mas sem direito a voto.-----

-----Artigo 11.º-----

-----Para além do previsto no artigo 33.º do Código Cooperativo, constituem direitos dos membros efectivos da cooperativa:-----

-----1 - Apresentar aos órgãos sociais as críticas, sugestões ou propostas que julguem convenientes, com vista ao bom funcionamento da cooperativa;-----

-----2 - Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos destes estatutos;-----

-----3 - Reclamar, perante os órgãos sociais, dos actos que considerem lesivos dos interesses da cooperativa;-----

-----4 - Receber informações de todas as actividades, planos e projectos da cooperativa.-----

-----Artigo 12.º-----

-----Para além do previsto no artigo 34.º do Código Cooperativo, constituem deveres dos membros efectivos da cooperativa:-----

850
LINO BARROS SILVA
ADVOGADO
NIF: 101759-07 - Céd. Prof.: 1966P
R. Ferreira de Melo nº 27/F. 1.º Ap. 57
4820-339 TARE
TEL: 253 490 410 * FAX: 253 490 414
e-mail: lino.barros@advogado.pt
Jas. 17
8

-----1 - Participar e cooperar activamente na realização dos fins da cooperativa;-----

-----2 - Exercer diligentemente os cargos sociais para que tenham sido eleitos ou comissões e tarefas que lhe tenham sido cometidos pelos órgãos da cooperativa.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----Dos órgãos sociais-----

-----SECÇÃO I-----

-----Princípios gerais-----

-----Artigo 13.º-----

-----1 - São órgãos sociais da Cooperativa a assembleia geral, a direcção, o conselho fiscal e o conselho geral.-----

-----2 - A assembleia geral ou a direcção podem deliberar constituir comissões especiais, de duração limitada, para o desempenho de tarefas determinadas.-----

-----Artigo 14.º-----

-----1 - São elegíveis para os órgãos sociais da cooperativa os membros efectivos que se encontrem no pleno gozo dos seus direitos civis e cooperativos e que tenham as quotas em dia, devendo as respectivas listas dos candidatos aos órgãos sociais da cooperativa ser apresentadas por cinco cooperadores.-----

-----2 - O presidente da mesa da assembleia geral cessante conferirá posse aos titulares dos órgãos sociais, até quinze dias após o acto eleitoral.-----

-----Artigo 15.º-----

-----1 - Os membros da cooperativa poderão ser sucessiva e ilimitadamente

[Handwritten signatures and initials]
Tara M.
9

reeleitos para qualquer cargo dos órgãos sociais.-----

-----2 - Os membros da cooperativa não podem exercer simultaneamente mais do que um cargo nos órgãos sociais.-----

-----3 - Não podem ser eleitos para o mesmo órgão social, ou desempenhar simultaneamente cargos da direcção e do conselho fiscal, os cônjuges, parentes ou afins em linha recta e irmãos.-----

-----Artigo 16.º-----

-----A duração do mandato dos órgãos sociais é de três anos.-----

-----Artigo 17.º-----

-----As deliberações dos órgãos sociais da cooperativa são tomadas por maioria simples, salvo as previstas no n.º 2 do artigo 51.º do Código Cooperativo.-----

-----SECÇÃO II-----

-----Da assembleia geral-----

-----Artigo 18.º-----

-----A assembleia geral é composta por todos os membros no gozo dos seus direitos, cabendo a cada um o direito a um voto, qualquer que seja a sua participação do capital social.-----

-----Artigo 19.º-----

-----A mesa da assembleia geral é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.-----

-----Artigo 20.º-----

-----Compete ao presidente da mesa da assembleia geral ou, por impedimento deste, ao vice-presidente:-----

-----a) Convocar a assembleia geral ordinária;-----

12 21
LINA BARROS SILVA
ADVOGADA
N.º 101 708 477 - C.º 1.º
L.ª. Ferreira do Alentejo n.º 271 - 1.ª.ª.ª.
480-137-1444
Tel. 253 490 410 Fax 253 490 411
e-mail: lina.barros-1968p@advoca.pt

[Handwritten signatures and initials]

Tar. 17.
d

10

-----b) Convocar a assembleia geral extraordinária sempre que o requeira a direcção, o conselho fiscal ou, pelo menos, 5% dos membros da cooperativa, num mínimo de vinte e cinco, no gozo dos seus direitos;-----

-----c) Dirigir as reuniões, redigir, ler e assinar as respectivas actas.-----

-----d) Promover a apreciação e votação do balanço, do relatório e contas da direcção, bem como do respectivo parecer do conselho fiscal;-----

-----e) Promover a apreciação e votação do orçamento e plano de actividades para o exercício seguinte.-----

-----SECCÃO III-----

-----Da direcção-----

-----Artigo 21.º-----

-----A direcção é composta por um mínimo de sete elementos, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, um secretário e três vogais.---

-----Artigo 22.º-----

-----A direcção é o órgão da administração e representação da cooperativa, sendo da sua competência e atribuições, designadamente:-----

-----a) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à apreciação e aprovação da assembleia geral o balanço, o relatório e as contas de exercício, bem como o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte;-----

-----b) Executar o plano de actividades anual;-----

-----c) Atender as solicitações do conselho fiscal nas matérias da competência deste;-----

-----d) Velar pelo respeito da lei, dos estatutos, do regulamento interno e das deliberações dos órgãos da Cooperativa;-----

[Handwritten signatures and initials]

- e) Contratar e gerir o pessoal necessário às actividades da Cooperativa;--
- f) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;-----
- g) Praticar todos e quaisquer actos na defesa dos interesses da cooperativa e dos cooperadores e na salvaguarda dos princípios cooperativos.-----

-----Artigo 23.º-----

-----Para obrigar a cooperativa em actos e contratos que envolvam responsabilidade é necessária a assinatura conjunta do presidente da direcção e do tesoureiro, ou então as assinaturas conjuntas de três membros da direcção, indistintamente.-----

-----§ 1.º - Os actos de mero expediente poderão ser praticados por qualquer dos membros da direcção, isoladamente.-----

-----§ 2.º - Sempre que o entenda conveniente, a direcção poderá delegar em um ou mais do que um membro da cooperativa quaisquer poderes de gerência por meio de procuração, na qual se especifiquem, ainda que genericamente, os poderes delegados.-----

-----SECÇÃO IV-----

-----Do conselho fiscal-----

-----Artigo 24.º-----

-----O conselho fiscal é composto por três membros, sendo um presidente, um secretário e um relator.-----

-----Artigo 25.º-----

-----O conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da cooperativa, sendo da sua competência, designadamente:-----

- a) Examinar, sempre que entenda conveniente, a escrita e toda a

19/11

documentação da cooperativa;-----

----b) Verificar, quando entenda necessário, o saldo da caixa e a existência de títulos e valores de qualquer espécie, o que fará constar das respectivas actas;-----

----c) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório e as contas de exercício e o orçamento e plano de actividades para o ano seguinte.-----

-----SECCÃO V-----

-----Do conselho geral-----

-----Artigo 26.º-----

----1 - Poderá ser constituído um conselho geral onde estejam reunidos todos os membros honorários e bem assim todos os titulares dos órgãos sociais da cooperativa.-----

----2 - O conselho geral será um órgão consultivo que poderá formular sugestões ou recomendações e terá a competência que lhe for fixada em regulamento a aprovar pela assembleia geral.-----

----3 - Pode ser designado pelo conselho geral, de entre os membros honorários, um representante com direito a assistir às reuniões do conselho fiscal, sendo-lhe facultadas todas as informações a que têm direito os membros desse órgão.-----

-----CAPÍTULO V-----

-----Fundos da cooperativa e aplicação dos excedentes-----

-----Artigo 27.º-----

----Constituem fundos sociais, sem prejuízo de outros que a assembleia geral entenda dever criar:-----

----a) Fundo de reserva legal, destinado a cobrir eventuais perdas de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

exercício;-----

-----b) Fundo de educação e formação cooperativas, destinado a cobrir as despesas com a educação cooperativa e com a formação cultural e técnica dos cooperadores, dos trabalhadores da cooperativa e da comunidade.-----

-----CAPÍTULO VI-----

-----Dissolução e liquidação-----

-----Artigo 28.º-----

-----1 - A dissolução e liquidação da cooperativa será feita em conformidade com o que for determinado em assembleia geral e nos casos previstos na lei.-

-----2 - A dissolução deverá ser decidida por maioria qualificada de, pelo menos, dois terços dos votos expressos em assembleia geral convocada para o efeito, salvaguardando o disposto no n.º 3 do artigo 51.º do Código Cooperativo.-----

-----Artigo 29.º-----

-----Deliberada a dissolução da cooperativa, o seu património será encaminhado de conformidade com o preceituado no artigo 8.º do Decreto Lei n.º 7/98, de 15 de Janeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 79.º do Código Cooperativo.-----

-----CAPÍTULO VII-----

-----Disposições finais-----

-----Artigo 30.º-----

-----As alterações aos estatutos só poderão verificar-se em assembleia geral convocada expressamente para o efeito.-----

-----Artigo 31.º-----

-----Os casos omissos nos estatutos e regulamento interno serão regulados

pela assembleia geral e pelas disposições aplicáveis do Código Cooperativo
e demais legislação complementar em vigor.-----

--- Fafe, dez de Novembro de mil novecentos e noventa e oito. ---

✱ *João António*
José Manuel Leite Soares
Manuel António Mendes

A Notária,
Maria Cristina Agrelo Pinho Rosa



REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Lino Barros Silva

CÉDULA PROFISSIONAL: 1968P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

CERCIFAP

NIPC n.º. 500860602

OBSERVAÇÕES

Fotocópia de Escritura de REMODELAÇÃO TOTAL DE
ESTATUTOS

EXECUTADO A: 2009-04-28 14:18

REGISTADO A: 2009-04-28 14:20

COM O Nº: 1968P/131

Poderá consultar este registo em <https://oa.pt/validar.php?id=7980797+495586>.